



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
CNPJ - 95.949.806/0001-37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP - 89.430-000 - Calmon/SC
Fone/Fax: (49) 3573.0030 - E-mail: contab@calmon.sc.gov.br

DECRETO N.º 050, DE 13 DE JUNHO DE 2017.

“APROVA DESMEMBRAMENTO DE TERRENO URBANO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PEDRO SPAUTZ NETTO, Prefeito Municipal de Calmon, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Município e;

DECRETA:

Art. 1º.Fica aprovado o desmembramento de um terreno urbano sem benfeitorias com área de 900,00m² (Novecentos metros quadrados) objeto da matrícula n.º. 35.191, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador-SC, de propriedade de **Nelson Peron**, brasileiro, solteiro, do comércio, nascido em 10/10/1973, portador da Carteira de Identidade RG n.º 18/R-3.12.722 SSP-SC, e inscrito no CPF sob n.º 845.551.659-34, residente e domiciliado na Rua Theodózio Paulek, n.º 460, centro, na cidade e Município de Calmon – SC. Sendo a situação atual a seguinte: Situado às Ruas Vereador Theodosio Paulek e José Ramos, com a área de superfície de 900,00m² (Novecentos metros quadrados) possui as seguintes confrontações e medidas perimetrais, inicia-se a descrição no marco denominado **01**, situado na confrontação com a Rua Vereador Theodosio Paulek; daí segue com azimute 161°39'01” e a distância de 30,00m até o marco **02** confrontando neste trecho com a Rua Vereador Theodosio Paulek; Daí segue com o azimute de 251°39'01” e a distância de 30,00m até o marco **03**, confrontando neste trecho com o imóvel constante da matrícula n.º 28134; Daí segue com o azimute 341°39'01” e a distância de 30,00m até o marco **04** confrontando neste trecho, com o imóvel constante da matrícula n.º 28132; Daí segue com o azimute de 71°39'01” e a distância de 30,00m até o marco **01** confrontando neste trecho com a Rua José Ramos, início de descrição.

Art. 2º.Após o desmembramento resultarão 2 (dois) lotes urbanos, sendo LOTE 01 com área total de 524,98m² (quinhentos e vinte e quatro metros e quarenta e oito décimos quadrados), e LOTE 02 com área total de 375,02m² (trezentos e setenta e cinco metros e dois décimos quadrados), tudo em conformidade com os mapas e memoriais descritivos que integram o presente decreto, com as seguintes medidas e confrontações:

- **Lote 01:** Inicia-se no marco denominado **01**, situado na confrontação com a Rua Vereador Theodózio Paulek; Daí segue o azimute de 161°39'01” e a distância de 17,50m até o marco **01A**, confrontado neste trecho com a Rua Vereador Theodosio Paulek, Daí segue o azimute de 251°39'01” e a distância de 30,00m até o marco **03A**, confrontando neste trecho com a Área 02; Daí segue com o azimute de 341°39'01” e a distância de 17,50m até o marco **04**, confrontando neste trecho com o imóvel constante na matrícula n.º 28132; Daí segue com



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALMON
CNPJ - 95.949.806/0001-37
Rua Miguel Dzumann, 315 - Centro - CEP - 89.430-000 - Calmon/SC
Fone/Fax: (49) 3573.0030 - E-mail: contab@calmon.sc.gov.br

o azimute de 71°39'01" e a distância de 30,00m até o marco '01', confrontando neste trecho com a Rua José Ramos, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 524,98m².

- **Lote 02:** Inicia-se no marco denominado '01A', situado na confrontação com a Rua Vereador Theodózio Paulek; Daí segue o azimute de 161°39'01" e a distância de 12,50m até o marco '02', confrontado neste trecho com a Rua Vereador Theodozio Paulek, Daí segue com o azimute de 251°39'01" e a distância de 30,00m até o marco '03', confrontando neste trecho com o imóvel constante da matrícula 28134; Daí segue com o azimute de 341°39'01" e a distância de 12,50m até o marco '03A', confrontando neste trecho com o imóvel constante na matrícula nº 28132; Daí segue com o azimute de 71°39'01" e a distância de 30,00m até o marco '01', confrontando neste trecho com a Área 01, início de descrição, fechando assim o perímetro do polígono acima descrito com uma área superficial de 375,02m².

Parágrafo Único: A Prefeitura Municipal de Calmon - SC, através de seus órgãos competentes, não se responsabiliza pela ocorrência de divergências entre as medidas e confrontações resultantes deste desmembramento.

Art. 3º. O registro do desmembramento no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Caçador - SC deverá ser procedido no prazo de 180 (cento e oitenta dias), sob a pena de caducidade da aprovação.

Art. 4º. Este decreto entre em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Calmon/SC, 13 de junho de 2017.


PEDRO SPAUTZ NETTO
Prefeito Municipal